

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº 02/2017

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços, que as partes fazem entre si de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 02.403.436/0001-57, situada à Rua Ananias Cândido de Almeida, n. 13, centro, Consolação-MG, cep 37.670.000, representada por seu presidente **Sr. Gerson de Almeida Marques**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n. 22.510.065-4, CPF/MF n.702.094.806-53, residente e domiciliado no Município de Consolação, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr. **Edson Ribeiro Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG 33.101.823-8, CPF/MF 037.212.956-09 Registro 5.062.048.351/D, residente e domiciliado à Travessa Alves de Lima nº 10, centro, Paraisópolis, doravante denominado **CONTRATADO**, signatários desta, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

A **CONTRATANTE** toma os serviços de assessoria na área de Engenharia do **CONTRATADO**, para assessorar a Comissão de Licitação e a Comissão de Orçamento e Finanças referente a vitorias em obras do Município e da **CONTRATANTE**, bem como emitir laudo de vitorias, laudos de recebimento de obras e todas as atividades que as comissões acharem necessárias.

**Cláusula Segunda – Das Responsabilidades**

O contratado se responsabilizará pela execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

**Cláusula Terceira – Do Pagamento**

A **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância consubstanciada no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais.). O pagamento deverá ser efetuado em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais serão creditados no Banco do Brasil, Ag 2397-3, C/C 15.945-X no penúltimo dia útil de cada mês.

As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da dotação n. 01.01.01.031.0001.2002/3.3.90.36.00.

**Cláusula Quarta – Do Prazo**

O Prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, com início em 06/01/2017, e término, em 31/12/2017.

**Cláusula Sexta – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis, Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, atual ou futuro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pacto, às cláusulas e condições pactuadas.

E por estarem, assim, justos e contratados, mandaram imprimir o presente instrumento particular, em duas (02) vias de igual teor e validade, que vai assinado por todos, na presença de duas testemunhas, a tudo presente, comprometendo-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, por si e seus sucessores.

Consolação-MG, 06 de janeiro de 2017.

**CONTRATANTE:**

---

Câmara Municipal de Consolação/ Gerson de Almeida Marques

**CONTRATADO:**

---

Edson Ribeiro Silveira

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
Skyner Roosevelt Brasil de Lima

2 \_\_\_\_\_  
Ireneide do Carmo Ribeiro da Silva